



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 539, de 21 de outubro de 2021.

Delibera sobre o Calendário e Reuniões Ordinárias de 2022. .

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nos art. 10, Parágrafo primeiro, e art. 10-A e 36 do Regimento Interno do CIF, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CIF para o ano de 2022, nas seguintes datas:

- a) 58ª RO – 9, 10 e 11 de fevereiro.
- b) 59ª RO – 23, 24 e 25 de março.
- c) 60ª RO – 4, 5 e 6 de maio.
- d) 61ª RO – 22, 23 e 24 de junho.
- e) 62ª RO – 3, 4 e 5 de agosto.
- f) 63ª RO – 14, 15 e 16 de setembro.
- g) 64ª RO – 9, 10 e 11 de novembro.
- h) 65ª RO – 7, 8 e 9 de dezembro.

2. As reuniões serão realizadas por meio virtual, conforme art. 10-A do Regimento Interno, enquanto persistirem as regras impostas em decorrência da pandemia da Covid-19 no país (ESPIN - Portaria nº 188 de 03/02/2020 -MS), ou conforme decisão do colegiado ou *ad referendum* da Presidência.

3. Quando for possível retomar as reuniões presenciais, estas se darão no formato híbrido (presencial e virtual):

3.1. as reuniões iniciarão nos municípios de Vitória/ES e Belo Horizonte/MG de forma alternada, sendo a primeira na cidade de Vitória/ES, à exceção das reuniões de agosto, setembro e novembro que serão realizadas em Linhares/ES, Brasília/DF e Mariana/MG, respectivamente;

3.2. para a realização da reunião presencial (híbrido) serão oficiadas as instituições que compõem o CIF, questionando quanto à existência de óbice, além dos órgãos de saúde estaduais quanto às restrições impostas; e

3.3. será efetuado credenciamento prévio dos participantes para o formato presencial, considerando o limite máximo permitido para o local.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11149564** e o código CRC **6A0C8DF9**.